

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8.2026-020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20261402-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI/PA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PROGRAMAS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.369.869,55 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 08 de junho de 2026.

DA SESSÃO: às 09:00 horas do dia 08 de junho de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

INTERVALO MÍNIMO:
R\$ 0,10

LOCAL

BNC – <https://bnccompras.com/>.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Portaria nº 150/2026-GP, Sediada na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, nº 1 Centro – Tucuruí – PA, CEP: 68459-18, Email: cpltuc2021@gmail.com, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO SRP, NA FORMA ELETRÔNICA, CRITÉRIO ABERTA/ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL nº 008, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ/PA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PROGRAMAS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL BNC** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://bnccompras.com/>;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BNC**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 3.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, constar na proposta.
- 3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 4.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, no arquivo requerente sem identificação da mesma, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 4.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- 4.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
- 4.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; o não preenchimento será motivo de desclassificação da proposta na fase de análise da proposta, as propostas que não atenderem com o solicitado, serão desclassificados conforme IN73/2022.
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 DIAS, a contar da data de sua apresentação.



4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas; serão desclassificadas as propostas que não atenda o solicitado via sistema.

4.7. O sistema disponibilizará campo próprio para envio do arquivo requerente, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

4.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme IN73/2022.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 2 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://bnccompras.com/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

5.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.29.2. empresas brasileiras;



5.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, **envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o não envio acarretará na desclassificação automática da licitante.

5.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em arquivo único, PDF e sequenciado conforme pastas disponíveis no PORTAL exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação o Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme IN73/2022.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **01 dias** útil contado da solicitação.

7.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



- 7.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.7.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 7.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.7.3.5.** Os itens que se refere amostras estão dispensados para esse certame.
- 7.7.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.7.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.7.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 7.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE BNC, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, juntamente com a Certidão Específica, com validade máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão;

9.9.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76, bem como a Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se HABILITADO, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC;

9.10.3.1. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.10.3.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante;

9.10.3.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei;

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.3.6. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.



9.10.3.7. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped. c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.10.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5.1. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.5.2. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.10.5.3. Garantia da proposta: Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município Tucuruí/PA.

9.10.5.4. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os produtos dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório, acompanhado de cópias das notas fiscais e/ou do contrato administrativo, afim de que se averigue a veracidade do atestado.

Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

9.11.2. Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviços(s).

9.11.3. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 15% (quinze por cento) das quantidades estimadas na Licitação para o TOTAL DE ITEM(NS) vencidos de cada empresa.

9.11.4. Para este processo licitatório, é obrigatório o anexo de um catálogo, prospecto, manual de instrução técnica ou especificações do item que está sendo ofertados pela licitante, junto a apresentação da proposta.

9.11.5. Documentação Complementar:

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- c) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- e) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- g) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i) Declaração de que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j) Declaração, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar na devida fase do sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, conforme IN73/2022.



11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

13.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta



Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

20.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.9 O prazo de vigência Ata de Registro de Preços será de 2 (dois) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

21.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

21.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

21.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.3.1 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.3.2 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.3.3 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 22.3.4** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 22.3.5** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.3.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.3.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.3.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.7 Serão publicadas na Imprensa Oficial do estado ou municipal, as sanções administrativas previstas no ITEM 22 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.8 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.9 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bnccompras.com/>.

23.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnccompras.com/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 A PREFEITURA MUNICIPAL, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



24.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço TCM/PA e demais portais, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TUCURUI/PA, 25 de junho de 2026

NILDA FERREIRA DA
SILVA:42673640282

Assinado de forma
digital por NILDA
FERREIRA DA
SILVA:42673640282

NILDA FERREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL

P R E F E I T U R A D E
TUCURUI
Trabalho, Paz e Progresso



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI/PA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PROGRAMAS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 2 <i>Especificação : Alfinete Segurança N. 2 em aço niquelado. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i> Valor total extenso:		420,000	PACOTE	R\$ 12,59	R\$ 5.287,80
2	ALMOFADA PARA CARIMBO NO 3 (AZUL/PRETA) <i>Especificação : Caixa plástica, almofada em esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul/preta, tipo entintada.</i> Valor total extenso:		148,000	UNIDADE	R\$ 8,09	R\$ 1.197,32
3	APAGADOR DE QUADRO BRANCO <i>Especificação : Apagador em plástico preto com depósito externo para dois marcadores. Base em feltro. Dimensões: 14,5 x 5,5 x 3 cm</i> Valor total extenso:		100,000	UNIDADE	R\$ 7,86	R\$ 786,00
4	APONTADOR PARA LAPIS 2B <i>Especificação : APONTADOR PARA LAPIS 2B. O PRODUTO DEVERÁ SER DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL APARAFUSADA OU REBITADA, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS.</i> Valor total extenso:		960,000	UNIDADE	R\$ 1,14	R\$ 1.094,40
5	BANDEJA DE CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO COM 3 DIVISÓRIAS <i>Especificação : BANDEJA DE CORRESPONDÊNCIA - EM ACRÍLICO COM 3 DIVISÓRIAS, MÓVEL.</i> Valor total extenso:		150,000	UNIDADE	R\$ 70,13	R\$ 10.519,50
6	BANDEJA DE CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO COM 1 DIVISÓRIA <i>Especificação : BANDEJA DE CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO COM 1 DIVISÓRIA</i> Valor total extenso:		60,000	UNIDADE	R\$ 50,31	R\$ 3.018,60
7	BORRACHA BRANCA Nº20 <i>Especificação : Borracha natural, alta consistência, rendimento e durabilidade, fabricação atóxica, dimensões aprox.: 40mm X 28mm X 10mm. Qualidade e maciez. Não mancha o grafite e o papel.</i>		7600,000	UNIDADE	R\$ 2,64	R\$ 20.064,00

Valor total extenso:					
8	BORRACHA DE PONTEIRA PARA LÁPIS	1280,000	UNIDADE	R\$ 0,88	R\$ 1.126,40
Especificação : Borracha branca escolar modelo ponteira, excelente para apagar detalhes.-Borrachas brancas ponteiras-Tamanho da borracha: 2,5 cm Medidas da embalagem: 9x6,5x9 cm Peso da embalagem: 0,232 Kg.					
Valor total extenso:					
9	CADERNO DE DESENHO	60,000	UNIDADE	R\$ 15,37	R\$ 922,20
Especificação : Capa dura e espiral, com 48 folhas, dimensões 200x275mm					
Valor total extenso:					
10	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTO POLIIONDA	8000,000	UNIDADE	R\$ 15,40	R\$ 123.200,00
Especificação : Cores diversas, 347 x 245 x 133 mm.					
Valor total extenso:					
11	CALCULADORA DE MESA	120,000	UNIDADE	R\$ 25,55	R\$ 3.066,00
Especificação : Calculadora de mesa (bat/solar/12 dígit.) Especificações: Amplo visor; Alimentação:solar e bateria Teclas plásticas 12 dígitos; Teclado com memória; Percentual básico; Mark-Up (cálculos de custo e lucros simplificados)					
Valor total extenso:					
12	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	300,000	CAIXA	R\$ 53,90	R\$ 16.170,00
Especificação : Caneta esferográfica escrita fina ? azul 0.7cx 50 Escolhida pelos consumidores pelo prazer que proporciona na escrita, a esferográfica 07 é ideal para o dia-a-dia de trabalho. Possui escrita fina e macia e corpo translúcido possibilitando a visualização do consumo de tinta. Seu corpo sextavado evita que role na mesa facilmente e sua pega arredondada proporciona uma escrita mais confortável até a última gota.					
Valor total extenso:					
13	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	300,000	CAIXA	R\$ 39,02	R\$ 11.706,00
Especificação : Caneta esferográfica escrita fina - preta 0.7cx 50 Escolhida pelos consumidores pelo prazer que proporciona na escrita, a esferográfica 07 é ideal para o dia-a-dia de trabalho. Possui escrita fina e macia e corpo translúcido possibilitando a visualização do consumo de tinta. Seu corpo sextavado evita que role na mesa facilmente e sua pega arredondada proporciona uma escrita mais confortável até a última gota.					
Valor total extenso:					
14	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	200,000	CAIXA	R\$ 36,66	R\$ 7.332,00
Especificação : Caixa com 50 unidades. Possui corpo que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Maior durabilidade, escrever até 2 Km. Escrita macia. Fabricada com a quantidade certa de matéria-prima para uso prolongado e seguro. Não contém PVC. Possui tampa da mesma cor da tinta e também é ventilada em conformidade com padrão ISO. Ponta Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.					
Valor total extenso:					
15	CANETA RETROPROJETOR	100,000	UNIDADE	R\$ 7,65	R\$ 765,00
Valor total extenso:					
16	CLIPS NIQUELADO Nº2	1600,000	CAIXA	R\$ 5,53	R\$ 8.848,00
Especificação : CLIPS NIQUELADO NR 2/0 - CX 100 UNID - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.00 mm. - Largura aproximada do cliques: 11 mm. - Altura aproximada do cliques: 32 mm.					

Valor total extenso:					
17	CLIPS NIQUELADO Nº3	1600,000	CAIXA	R\$ 5,69	R\$ 9.104,00
Especificação : CLIPS NIQUELADO NR. 3/0 - CX 50 UNID - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.25 mm. - Largura aproximada do cliques: 11 mm. - Altura aproximada do cliques: 36 mm.					
Valor total extenso:					
18	CLIPS NIQUELADO Nº4	1600,000	CAIXA	R\$ 6,32	R\$ 10.112,00
Especificação : CLIPS NIQUELADO NR. 4/0 - CX 100 UNID - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.25 mm. - Largura aproximada do cliques: 13 mm. - Altura aproximada do cliques: 40 mm.					
Valor total extenso:					
19	CLIPS NIQUELADO Nº6	2000,000	CAIXA	R\$ 5,19	R\$ 10.380,00
Especificação : Clips para papel niquelado 6/0 contém 50 unidades. Um clipe é uma pequena peça feita de metal, utilizado geralmente para agrupar ou anexar papéis. Imagens meramente ilustrativas.					
Valor total extenso:					
20	CLIPS NIQUELADO Nº8	600,000	CAIXA	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00
Especificação : CLIPS NIQUELADO NR. 8/0 - CX 50 UNID - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.70 mm. - Largura aproximada do cliques: 23 mm. - Altura aproximada do cliques: 57 mm					
Valor total extenso:					
21	COLA BRANCA	600,000	UNIDADE	R\$ 3,76	R\$ 2.256,00
Especificação : Cola, líquida, a base de água, lavável, atóxica, bico econômico, secagem normal, acondicionada em frasco, pesando 90 gramas, na cor branca, com validade mínima de 1 ano.					
Valor total extenso:					
22	CORRETIVO	800,000	UNIDADE	R\$ 6,95	R\$ 5.560,00
Especificação : Líquido, material base d'água secagem rápida, frasco com 18 ml, aplicação papel comum.					
Valor total extenso:					
23	CORRETIVO EM FITA	240,000	UNIDADE	R\$ 3,93	R\$ 943,20
Especificação : Corretivo Em Fita Roller 5mmx10m.					
Valor total extenso:					
24	ELÁSTICO LATEX AMARELO	400,000	PACOTE	R\$ 30,15	R\$ 12.060,00
Especificação : Em latex nº 18, de alta qualidade e resistência, cor amarelo, pacote com 1.200 unidades.					
Valor total extenso:					
25	ENVELOPE OFICIO BRANCO 26X37CM	600,000	UNIDADE	R\$ 0,79	R\$ 474,00
Especificação : ENVELOPE A COR BRANCA PARA TAMANHO OFICIO, 26X37CM					
Valor total extenso:					
26	ENVELOPE PARDO A3	600,000	UNIDADE	R\$ 1,35	R\$ 810,00
Especificação : Em papel, cor parda, tamanho A3.					
Valor total extenso:					
27	ENVELOPE PARDO A4	10500,000	UNIDADE	R\$ 1,58	R\$ 16.590,00
Especificação : Em papel, cor parda, tamanho A4.					
Valor total extenso:					
28	ESTILETE ESTREITO	80,000	UNIDADE	R\$ 4,79	R\$ 383,20
Especificação : Estilete, tipo estreito, espessura 9mm, aplicação escritório, material corpo plástico, trava de segurança, aço carbono antiferrugem.					
Valor total extenso:					
29	ETIQUETA TAM. 101,6X33,9MM	120,000	UNIDADE	R\$ 34,56	R\$ 4.147,20
Especificação : ETIQUETA AUTO ADESIVA (BRANCA) C/10 FLS. - As etiquetas Pimaco podem ser amplamente utilizadas no trabalho					

ou em casa, sempre mantendo um alto nível de apresentação. São diversos e modelos e quantidades para suprir qualquer demanda. As etiquetas PIMACO são compatíveis com os principais softwares de etiquetas como, por exemplo, o Word da Microsoft, proporcionando uma impressão rápida e perfeita. C 10FLS. etiquetas.

Valor total extenso:

30	ETIQUETA TAM. 66,7X25,4MM		120,000	UNIDADE	R\$ 29,08	R\$ 3.489,60
----	---------------------------	--	---------	---------	-----------	--------------

Especificação : ETIQUETA AUTO ADESIVA TAMANHO 66,7X24,4MM C/ 25 FLS- As etiquetas Pimaco podem ser amplamente utilizadas no trabalho ou em casa, sempre mantendo um alto nível de apresentação. São diversos e modelos e quantidades para suprir qualquer demanda. As etiquetas PIMACO são compatíveis com os principais softwares de etiquetas como, por exemplo, o Word da Microsoft, proporcionando uma impressão rápida e perfeita. C/ 25 FLS etiquetas.

Valor total extenso:

31	EVA COM GLITER		120,000	FOLHA	R\$ 3,98	R\$ 477,60
----	----------------	--	---------	-------	----------	------------

Especificação : EVA COM GLITER TAMANHO 40X60 CM

Valor total extenso:

32	EVA EMBORRACHADO		120,000	FOLHA	R\$ 2,71	R\$ 325,20
----	------------------	--	---------	-------	----------	------------

Especificação : EVA EMBORRACHADO ATÓXICO, LAVÁVEL, RESISTENTE, CORES VARIADAS, TAMANHO 40X60 CM

Valor total extenso:

33	EVA ESTAMPADO TAMANHO 40X60		80,000	FOLHA	R\$ 1,85	R\$ 148,00
----	-----------------------------	--	--------	-------	----------	------------

Especificação : EVA ESTAMPADO TAMANHO 40X60

Valor total extenso:

34	EXTRATOR DE GRAMPO		400,000	UNIDADE	R\$ 3,69	R\$ 1.476,00
----	--------------------	--	---------	---------	----------	--------------

Especificação : Extrator de Grampos tipo espátula em metal.

Valor total extenso:

35	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50MT		200,000	UNIDADE	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
----	-------------------------------------	--	---------	---------	----------	--------------

Especificação : FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48 MMX50MT.

Valor total extenso:

36	FITA ADESIVA DUPLA FACE		20,000	ROLO	R\$ 5,85	R\$ 117,00
----	-------------------------	--	--------	------	----------	------------

Especificação : FITA ADESIVA, TIPO BANANA, DUPLA FACE, DE ESPUMA, FIXAÇÃO PERMANENTE, 24,0 X 1,5 MM.

Valor total extenso:

37	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO		160,000	UNIDADE	R\$ 8,91	R\$ 1.425,60
----	---------------------------------	--	---------	---------	----------	--------------

Especificação : Fita Para Empacotamento Transprente, tamanho 45mmx50m.

Valor total extenso:

38	FORMULÁRIO CONTÍNUO 01 VIAS		80,000	CAIXA	R\$ 263,50	R\$ 21.080,00
----	-----------------------------	--	--------	-------	------------	---------------

Especificação : Formulário Contínuo 01 vias, 60G/M², Admitindo-se variação de +ou- 4G/M²: 80 Colunas: Formato: 240mm x 280mm, micros serrilhados, sem impressão, em caixa com 3.000 folhas

Valor total extenso:

39	FORMULÁRIO CONTÍNUO 02 VIAS		80,000	CAIXA	R\$ 95,26	R\$ 7.620,80
----	-----------------------------	--	--------	-------	-----------	--------------

Especificação : Formulário Contínuo 01 vias, 60G/M², Admitindo-se variação de +ou- 4G/M²: 80 Colunas: Formato: 240mm x 280mm, micros serrilhados, sem impressão, em caixa com 3.000 folhas

Valor total extenso:

40	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2		150,000	UNIDADE	R\$ 14,67	R\$ 2.200,50
----	---	--	---------	---------	-----------	--------------

Especificação : Dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa de aço, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura

eletrostática, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço (norma SAE 1010/20), com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço (norma SAE 1010/20), oxidação preta, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC.

Valor total extenso:

41	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL	80,000	UNIDADE	R\$ 14,60	R\$ 1.168,00
----	----------------------------	--------	---------	-----------	--------------

Especificação : GRAMPEADOR GRANDE DE METAL, GP 103, ATÉ 70 FOLHAS.

Valor total extenso:

42	GRAMPO 23/10	120,000	CAIXA	R\$ 6,43	R\$ 771,60
----	--------------	---------	-------	----------	------------

Especificação : Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Valor total extenso:

43	GRAMPO 26/6 COM 5000	240,000	CAIXA	R\$ 8,28	R\$ 1.987,20
----	----------------------	---------	-------	----------	--------------

Especificação : GRAMPO 26/6 COM 5000 - grampo para grampeador, galvanizado, medindo 26/6

Valor total extenso:

44	LAPIS DE COR LONGO	40,000	CAIXA	R\$ 12,40	R\$ 496,00
----	--------------------	--------	-------	-----------	------------

Especificação : Lápis de cor longo - Cores vivas e intensas, com ótimo poder de cobertura. Ponta mais resistente, não lasca. Caixa com 12 cores. Mina macia, fácil de apontar

Valor total extenso:

45	LÁPIS PRETO Nº2	60,000	CAIXA	R\$ 82,37	R\$ 4.942,20
----	-----------------	--------	-------	-----------	--------------

Especificação : Lápis preto n.2 grafite CX 144 UN

Valor total extenso:

46	LIVRO ATA 200 FLS	2800,000	UNIDADE	R\$ 14,38	R\$ 40.264,00
----	-------------------	----------	---------	-----------	---------------

Especificação : Livro de registro de atas com 200 folhas numeradas. Capa dura (papelão) revestida de papel off-set 120gr/m . Formato: Ofício, folhas internas papel 56 gr/m . TAMANHO A4

Valor total extenso:

47	LIVRO PROTOCOLO	1200,000	UNIDADE	R\$ 7,19	R\$ 8.628,00
----	-----------------	----------	---------	----------	--------------

Especificação : Quantidade folhas: 100 folhas, comprimento 230mm, largura 160mm, tipo capa dura, folhas pautadas, gramatura folhas 56g/m. Material folhas papel off-set.

Valor total extenso:

48	PAPEL CARBONO MANUSCRITO A4	60,000	CAIXA	R\$ 44,93	R\$ 2.695,80
----	-----------------------------	--------	-------	-----------	--------------

Especificação : PAPEL CARBONO MANUSCRITO DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO A4 E AS CÓPIAS SAEM MAIS LIMPAS E VISÍVEIS MESMO SENDO MÚLTIPLAS. CAIXA C/ 100 UNIDADES.

Valor total extenso:

49	PAPEL CARTOLINA	260,000	UNIDADE	R\$ 1,22	R\$ 317,20
----	-----------------	---------	---------	----------	------------

Especificação : DIVERSAS CORES GRAMATURA: 120 GRS TAMANHO 48X66.

Valor total extenso:

50	PAPEL CELOFANE-CORES DIVERSAS	100,000	PACOTE	R\$ 55,28	R\$ 5.528,00
----	-------------------------------	---------	--------	-----------	--------------

Especificação : DIVERSAS CORES, 70X89.

Valor total extenso:

51	BLOCO AUTOADESIVO 38MM X 50MM	150,000	PACOTE	R\$ 11,96	R\$ 1.794,00
----	-------------------------------	---------	--------	-----------	--------------

Especificação : PACOTE COM 4 BLOCOS DE ADESIVO ACRÍLICO, COLORIDO NEON.

Valor total extenso:

52	PAPEL MADEIRA	400,000	UNIDADE	R\$ 1,11	R\$ 444,00
----	---------------	---------	---------	----------	------------

Especificação : Papel Madeira Semi Craft Pardo ouro 66X96cm

Valor total extenso:

53	PAPEL SULFITE A4 CX	600,000	CAIXA	R\$ 223,98	R\$ 134.388,00
----	---------------------	---------	-------	------------	----------------

Especificação : Alta qualidade, superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção para melhor deslizamento do papel na impressora. Embalagens com 500 folhas, formato A4.CX C/10 RESMAS.

Valor total extenso:

54	PASTA AZ GLOBAL	3800,000	UNIDADE	R\$ 12,32	R\$ 46.816,00
----	-----------------	----------	---------	-----------	---------------

Especificação : PASTA AZ - REGISTRADOR AZ GLOBAL, ENCAPADOS COM FILME DE PVC PLÁSTICO. CONTÉM DADOS, CANTONEIRAS LONGAS PARA PROTEÇÃO DE ATRITOS, COMPRESSOR NIQUELADO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, OLHAL NIQUELADO E VISOR PLÁSTICO LONGO NA LOMBADA.

Valor total extenso:

55	PASTA CLASSIFICADORA	800,000	UNIDADE	R\$ 4,07	R\$ 3.256,00
----	----------------------	---------	---------	----------	--------------

Especificação : PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO COM GRAMPO E TRILHO, TAMANHO: 235X325MM, NAS CORES AMARELO E VERDE.

Valor total extenso:

56	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO-GRANDE	1000,000	UNIDADE	R\$ 5,97	R\$ 5.970,00
----	--	----------	---------	----------	--------------

Especificação : PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO - GRANDE TAMANHO OFÍCIO

Valor total extenso:

57	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO-MÉDIA	1600,000	UNIDADE	R\$ 9,69	R\$ 15.504,00
----	---	----------	---------	----------	---------------

Especificação : PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO - MÉDIA

Valor total extenso:

58	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO-PEQUENA	1000,000	UNIDADE	R\$ 16,89	R\$ 16.890,00
----	---	----------	---------	-----------	---------------

Especificação : PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO-PEQUENA

Valor total extenso:

59	PERFURADOR DE PAPEL 70FLS	120,000	UNIDADE	R\$ 40,66	R\$ 4.879,20
----	---------------------------	---------	---------	-----------	--------------

Especificação : PERFURADOR DE PAPEL - perfurador de papel 2 furos até 70 folhas papel 75 g/m2, metálico, 148 mm x 114 mm x 67 mm, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores 32 em aço e molas em aço, diâmetro do furo 7 mm, distância UND 5 dos furos 80 mm, em aço fornecimento em unidade. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo inmetro.

Valor total extenso:

60	PINCEL ATOMICO AZUL	20,000	CAIXA	R\$ 26,65	R\$ 533,00
----	---------------------	--------	-------	-----------	------------

Especificação : PINCEL ATOMICO AZUL

Valor total extenso:

61	PINCEL ATÔMICO PRETO	20,000	CAIXA	R\$ 36,38	R\$ 727,60
----	----------------------	--------	-------	-----------	------------

Especificação : PINCEL ATÔMICO- Marcador com tinta permanente, resistente a água. Ideal para cartazes, caixas de papelão e superfícies plásticas. Espessura da escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm. Ponta de feltro. Recarregável com tinta TR UND

Valor total extenso:

62	PINCEL ATOMICO VERMELHO	20,000	CAIXA	R\$ 49,93	R\$ 998,60
----	-------------------------	--------	-------	-----------	------------

Especificação : Pincel atomico, cor vermelho, recarregavel, tinta a base de alcool, cx com 12 unidades

Valor total extenso:

63	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL	160,000	CAIXA	R\$ 38,83	R\$ 6.212,80
----	---------------------------------------	---------	-------	-----------	--------------

Especificação : PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, TAMPA NA COR DA TINTA E BATOQUE QUE PERMITE O REABASTECIMENTO DA TINTA. C/ 12 UNIDADES.

Valor total extenso:

64	PRANCHETA EM MADEIRA		600,000	UNIDADE	R\$ 8,73	R\$ 5.238,00
Especificação : PRANCHETA EM MADEIRA OFÍCIO 23X33CM COM PRENDEDOR METÁLICO.						
Valor total extenso:						
65	PRANCHETA PORTÁTIL		600,000	UNIDADE	R\$ 17,19	R\$ 10.314,00
Especificação : PRANCHETA PORTÁTIL, EM ACRILICO CRISTAL A4 03MM (34X26CM), PEGADOR METÁLICO.						
Valor total extenso:						
66	REGUA TRANSPARENTE 30 CM		480,000	UNIDADE	R\$ 2,75	R\$ 1.320,00
Especificação : REGUA TRANSPARENTE 30CM (GROSSA E DE BOA QUALIDADE NÃO FLEXIVEL)						
Valor total extenso:						
67	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 40 CM		120,000	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 315,60
Especificação : RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 40 CM-Graduada, medindo 40 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.						
Valor total extenso:						
68	TESOURA GRANDE		60,000	UNIDADE	R\$ 49,16	R\$ 2.949,60
Especificação : CABO PLÁSTICO, LAMINA EM AÇO INOX, TAMANHO CERCA DE 25CM, PONTA ARREDONDADA, CABO ERGONOMICAMENTE MACIO, QUE PERMITA O CORTE SEM FADIGA.						
Valor total extenso:						
69	TESOURA PEQUENA		40,000	UNIDADE	R\$ 6,31	R\$ 252,40
Especificação : TESOURA PEQUENA, LAMINA DE INOX, CABO PLÁSTICO SEM PONTA.						
Valor total extenso:						
70	TINTA PARA ALMOFADA PRETA		80,000	UNIDADE	R\$ 12,28	R\$ 982,40
Especificação : TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR PRETA - COM 40 ML CADA, NÃO TÓXICA.						
Valor total extenso:						
71	BALÕES EM LATÉX		100,000	PACOTE	R\$ 16,88	R\$ 1.688,00
Especificação : Em material látex, cores diversas, pacote com 50 unidades.						
Valor total extenso:						
72	QUADRO MAGNETICO BRANCO 90X60		40,000	UNIDADE	R\$ 184,10	R\$ 7.364,00
Especificação : 90X60, ACOMPANHA SUPORTE PRA APAGADOR E MOLDURA EM ALUMINIO.						
Valor total extenso:						
73	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR AZUL.		480,000	UNIDADE	R\$ 50,76	R\$ 24.364,80
Especificação : TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR AZUL, DE 1 LITRO.						
Valor total extenso:						
74	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR PRETO.		480,000	UNIDADE	R\$ 64,77	R\$ 31.089,60
Especificação : TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR PRETO, DE 1 LITRO.						
Valor total extenso:						
75	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO.		480,000	UNIDADE	R\$ 138,48	R\$ 66.470,40
Especificação : TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, DE 1 LITRO.						
Valor total extenso:						
76	TINTA PARA ALMOFADA AZUL		80,000	UNIDADE	R\$ 9,65	R\$ 772,00
Especificação : TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR AZUL - COM 40 ML CADA, NÃO TÓXICA.						
Valor total extenso:						
77	ORGANIZADOR P/ ESCRITORIO ACRÍLICO.		40,000	UNIDADE	R\$ 27,83	R\$ 1.113,20

Especificação : ORGANIZADOR P/
ESCRITORIO ACRILICO DIVISORIA PARA
CANETA, CLIPS E CARTAO

Valor total extenso:

78	ALICATE DE GRIMPAGEM	3,000	UNIDADE	R\$ 88,51	R\$ 265,53
----	----------------------	-------	---------	-----------	------------

Especificação : ALICATE DE GRIMPAGEM -
ALICATE DE GRIMPAR RJ11/RJ45 C/
CATRAC E CABO EMBORRACHADO.

Valor total extenso:

79	DECAPADOR DE CABO UTP	2,000	UNIDADE	R\$ 64,14	R\$ 128,28
----	-----------------------	-------	---------	-----------	------------

Especificação : DECAPADOR DE CABO UTP /
STP ALICATE CORTADOR E
DESCASCADOR GIRATÓRIO, PARA CABOS
COAXIAIS, UTP E FTP (BLINDADO), COM
SUPORTE PARA BITOLAS 22, 24 E 26 AWG
E COAXIAIS RG58, RG59 E RG6.

Valor total extenso:

80	ALICATE PATCH DOWN	3,000	UNIDADE	R\$ 48,49	R\$ 145,47
----	--------------------	-------	---------	-----------	------------

Especificação : PATCH DOWN PARA
TOMADA RJ45 FEMEA ALICATE PUNCH
DOWN DE INSERÇÃO COM LÂMINA DE AÇO
REVERSÍVEL FABRICADA EM ACORDO À
NORMA SAE 8620

Valor total extenso:

81	TESTADOR DE CABOS	3,000	UNIDADE	R\$ 211,82	R\$ 635,46
----	-------------------	-------	---------	------------	------------

Especificação : TESTADOR DE CABO UTP
RJ45, RJ11 E USB TESTADOR DE CABOS
COM CONECTORES RJ-45, RJ-11, BNC E
USB COM ALCANCE ATÉ 180 METROS;
CONECTORES DO TESTADOR: BNC, USB,
RJ-11, RJ-45; CONECTORES DO TESTADOR
REMOTO: USB, RJ-11, RJ-45

Valor total extenso:

82	ALICATE DE CORTE	3,000	UNIDADE	R\$ 56,29	R\$ 168,87
----	------------------	-------	---------	-----------	------------

Especificação : ALICATE DE CORTE - 6.1/2
ALICATE DE CORTE DIAGONAL AÇO
CROMO; CABO ISOLADO 1.000 VOLTS

Valor total extenso:

83	CHAVE DE FENDA - JOGO 7 CHAVES	3,000	UNIDADE	R\$ 56,87	R\$ 170,61
----	--------------------------------	-------	---------	-----------	------------

Especificação : CHAVE DE FENDA - JOGO (7
PEÇAS) HASTE INTEIRIÇA FORJADA EM
AÇO CROMO VANÁDIO COM SECÇÃO
HEXAGONAL; CABO FABRICADO EM PVC
RÍGIDO COM A EXTREMIDADE TRASEIRA
ENDURECIDA; UNIDADE SEXTAVADA NA
HASTE

Valor total extenso:

84	CHAVE PHILIPS - 5/16 X 8 POLEGADAS	3,000	UNIDADE	R\$ 22,02	R\$ 66,06
----	------------------------------------	-------	---------	-----------	-----------

Especificação : HASTE INTEIRIÇA FORJADA
EM AÇO CROMO VANÁDIO COM SECÇÃO
HEXAGONAL; CABO FABRICADO EM PVC
RÍGIDO COM A EXTREMIDADE TRASEIRA
ENDURECIDA; UNIDADE SEXTAVADA NA
HASTE

Valor total extenso:

85	BATERIA DE PLACA MÃE 2032 LITHIUM	100,000	UNIDADE	R\$ 6,49	R\$ 649,00
----	-----------------------------------	---------	---------	----------	------------

Especificação : BATERIA DE PLACA MÃE
2032 LITHIUM BATERIA DE LÍTIO; TENSÃO
DE 3V

Valor total extenso:

86	BATERIA DE 9V PARA TESTADOR DE CABO	30,000	UNIDADE	R\$ 30,86	R\$ 925,80
----	--	--------	---------	-----------	------------

Especificação : BATERIA DE 9V PARA
TESTADOR DE CABO BATERIA ALCALINA 9
V

Valor total extenso:

87	PASTA TERMICA	50,000	UNIDADE	R\$ 19,94	R\$ 997,00
----	---------------	--------	---------	-----------	------------

Especificação : PASTA TERMICA 5GRAMAS
CONTEUDO 5G; CONDUTIVIDADE
TÉRMICA: > 1,46 W / MK; IMPEDÂNCIA
TÉRMICA: <0,159°C-IN2 / W; CONSTANTE
DIELÉTRICA: > 6; TEMPERATURADE

OPERAÇÃO: -50 ° C - 300 ° C; VISCOSIDADE:
76CPS; ALTA CONDUTIVIDADE TÉRMICA;
BAIXA RESISTÊNCIA TÉRMICA

Valor total extenso:					
88	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML	10,000	UNIDADE	R\$ 20,85	R\$ 208,50
Especificação : LIMPA CONTATO SPRAY 300ML CONTEÚDO: 300ML; COMPOSIÇÃO: DESTILADOS DE PETRÓLEO E PROPELENTE.					
Valor total extenso:					
89	ALCOOL ISOPROPILICO 500ML	50,000	UNIDADE	R\$ 27,59	R\$ 1.379,50
Especificação : ALCOOL ISOPROPILICO 500ML CONTEÚDO 500 ML; ISOPROPANOL COM GRAU DE PUREZA 70% E 99,8%					
Valor total extenso:					
90	MULTIMETRO - DIGITAL	2,000	UNIDADE	R\$ 60,70	R\$ 121,40
Especificação : Altura x Largura x Comprimento: 13 cm x 6 cm x 3 cm					
Valor total extenso:					
91	MOUSE USB	50,000	UNIDADE	R\$ 35,78	R\$ 1.789,00
Especificação : MOUSE USB TIPO PLUG & PLAY; ÓPTICO; RODA DE ROLAGEM (SCROLL); CONEXÃO USB; CABO 1,20M; REQUISITOS DO SISTEMA WINDOWS; COR PRETA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO					
Valor total extenso:					
92	TECLADO USB	50,000	UNIDADE	R\$ 31,63	R\$ 1.581,50
Especificação : TECLADO USB TECLADO COM CONEXÃO USB; PADRÃO ABNT2; COMPATIBILIDADE WINDOWS; DIMENSÕES APROXIMADAS 21 X 118 X 410 MM; COR PRETA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO					
Valor total extenso:					
93	FONTE ATX 500W	200,000	UNIDADE	R\$ 494,47	R\$ 98.894,00
Especificação : FONTE ATX 500 W; VOLTAGEM 110 / 230V; FREQUÊNCIA:50-60HZ; REFRIGERAÇÃO: VENTONHA 120 MM; COMPRIMENTO DOS CABOS: 40 CM; CORRENTE DE ENTRADA: 8-6A; CORRENTE DE SAÍDA: 3.3V-15A, 5V-15A, +12V-32A, -12V-0.5A, +5VSB-2.5A; FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX 12V 2.3; POTÊNCIA REAL 500 WATTS; EFICIÊNCIA: +70%; MTBF DE 100.000 HORAS 250 C; PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO CIRCUITO OVP/ SCP/ OPP/ UVP; BAIXO RUÍDO ACÚSTICO; CABOS COM CAPA DE PROTEÇÃO; SISTEMA DE CONTROLE TÉRMICO DE REFRIGERAÇÃO; CHAVE LIGA / DESLIGA; TENSÃO ENTRADA: 115 OU 230V; DIMENSÕES: 150 X 140 X 85 MM. CONECTORES: 01 CONECTOR ATX20+4 PINOS, 01 CONECTOR ATX12V, 03 CONECTORES SATA, 02 CONECTORES MOLEX: 4 PINOS, 01 CONECTOR PCI E 4 PINOS DE					
Valor total extenso:					
94	MEMORIA RAM DDR2	30,000	UNIDADE	R\$ 191,83	R\$ 5.754,90
Especificação : MEMORIA RAM DDR2 - 1gB - MEMÓRIA PARA DESKTOP INTERFACE: DDR2, CAPACIDADE: 1 GB, FREQUÊNCIA MÍNIMA: 800 MHZ, LATÊNCIA: CL5, VOLTAGEM: 1.8V PINOS: 240-PIN					
Valor total extenso:					
95	MEMORIA RAM DDR3	100,000	UNIDADE	R\$ 243,45	R\$ 24.345,00
Especificação : MEMORIA RAM DDR3 - 4GB MEMÓRIA PARA DESKTOP TIPO SDRAM DDR3 DE 240 PINOS; CAPACIDADE 2GB;					

FREQUÊNCIA MÍNIMA 1600MHz (PC3 12800); LATÊNCIA CAS MÁXIMA 9; TENSÃO 1.5V.

Valor total extenso:						
96	MEMORIA RAM DDR3 - 8GB	50,000	UNIDADE	R\$ 259,80	R\$ 12.990,00	
Especificação : MEMÓRIA PARA DESKTOP TIPO SDRAM DDR3 240 PINOS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 4GB, FREQUÊNCIA MÍNIMA: PC3-10600 (1333MHZ), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VDD) 1,5 V,- LATÊNCIA CAS MÁXIMA 9, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 A 85 °C. MEMORIA RAM DDR3 - 8GB						
Valor total extenso:						
97	HD SATA - 500GB	75,000	UNIDADE	R\$ 316,66	R\$ 23.749,50	
Especificação : HD SATA - 500GB HARD DISK INTERNO INTERFACE SATA 3GB/S; CAPACIDADE 500GB; CACHE MÍNIMO 16MB; VELOCIDADE 7200RPM; TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA 300MB/S; LATÊNCIA MÉDIA 5.56MS; BYTES POR SETOR 512; TEMPO MÉDIO DE LEITURA 8,9MS.						
Valor total extenso:						
98	HD SATA	50,000	UNIDADE	R\$ 414,95	R\$ 20.747,50	
Especificação : HD SATA - 1TB HARD DISK INTERNO; INTERFACE SATA 6 GB/S; CAPACIDADE 1TB; FORM FACTOR 3.5-INCH; ROHS COMPLIANT; CACHE MÍNIMO: 64MB; ROTAÇÃO: 7200 RPM; BUFFER PARA HOST: 6 GB/S						
Valor total extenso:						
99	HD SATA - 2 TB	10,000	UNIDADE	R\$ 599,53	R\$ 5.995,30	
Especificação : HD SATA - 2 TB HARD DISK INTERNO INTERFACE SATA III (6GB/S); CAPACIDADE 2TB (TERABYTES); SPIN SPEED (RPM) 7200 RPM; SUSTAINED DATA TRANSFER RATE 149MB/S; AVERAGE LATENCY 4.16M; BUFFER MÍNIMO 64MB						
Valor total extenso:						
100	GRAVADORA EXTERNA DE DVD	2,000	UNIDADE	R\$ 169,15	R\$ 338,30	
Especificação : GRAVADORA EXTERNA DE DVD - USB Drive de DVD±RW - externo;INTERFACE USB; Velocidade de leitura mínimas 24x (CD) / 8x (DVD); Velocidade de gravação 24x (CD) / 8x (DVD±R) / 8x (DVD±R DL); Velocidade de regravação 24x (CD) / 8x (DVD); E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO						
Valor total extenso:						
101	HD EXTERNO DE 2TB	3,000	UNIDADE	R\$ 577,56	R\$ 1.732,68	
Especificação : HD EXTERNO DE 2TB HARD DISK EXTERNO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 2TB; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADO USB 3.0 - 4.8GB/S; CONEXÕES USB 3.0; E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO						
Valor total extenso:						
102	PEN DRIVE 64 GB	30,000	UNIDADE	R\$ 38,18	R\$ 1.145,40	
Especificação : PEN DRIVE 64 GB PEN DRIVE COM Capacidade 64 GB; Taxas de transmissão de dados mínimas 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura); Conexão USB 3.0; E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO						
Valor total extenso:						
103	KIT UPGRADE	30,000	UNIDADE	R\$ 1.173,00	R\$ 35.190,00	
Especificação : Kit Upgrade - Core i5 + Placa Mãe Lga 1155 + 8gb Ddr3 + Cooler - Intel - Kit Processador i5 3570 + Placa Mãe H61 + 8gb Ddr3 + Nfe SUPER PROMOÇÃO Especificações Técnicas: Processador Marca processador: Intel Série do processador: Intel						

Core Número de modelo: i5 3570 Velocidade do processador: 3.4 ghz Soquete do processador: 1155 Número de núcleos de cpu: 4 Tamanho do cache l3 (mb): 6 mb Potência: 77 Watt Placa Mãe Chipset: Intel H61 Cpu: soquete 1155, suporta processador i3 i5 i7 Memória Ram: 2 * ddr3, 1600/1333/1066, até 16 gb Entalhes: 1 * pci 1x, 1 * pcie16 Portas: 10 * usb 2.0 (6 porta usb frontal), hdmi, vga Sata: 4 * sata 2.0, Lan: rtl8105e 100 m lan, Áudio: ALC662 AC97 Tamanho da placa principal: 16.8 cm * 18.8 cm Cor: Preto Cooler Marca: Cooler Master Modelo: RR-I70-20FK-R1 Nome do produto I70 Socket da CPU Intel® LGA 1156/1155/1151/1150 Material: Alumínio Dimensão 120 x 120 x 60 mm Dimensões do ventilador 120 x 120 x 25 mm Velocidade do Ventilador 1.800 RPM ± 10% Fluxo de Ar do Ventilador 37 CFM ± 10% Pressão do Ar 1.33 mm H2O ± 10% Nível de ruído 28 dBA (máx.) Rolamento: rifle MTTF: 280.000 horas Vida L-10: 40.000 horas Conector de Ventilador de 3 Pinos Tensão nominal do ventilador 12 VDC Corrente nominal do ventilador 0,2 A Consumo de energia 2,4 w

Valor total extenso:					
104	FITA DUPLA FACE 24MM X 2M	20,000	ROLO	R\$ 29,74	R\$ 594,80

Especificação : FITA DUPLA FACE 3M FIXA FORTE FIXAÇÃO EXTREMA -24MM X 2M

Valor total extenso:					
105	SSD 240GB	50,000	UNIDADE	R\$ 203,57	R\$ 10.178,50

Especificação : Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)- Capacidades: 240GB

Valor total extenso:					
106	PLACA DE VIDEO	10,000	UNIDADE	R\$ 1.120,83	R\$ 11.208,30

Especificação : PLACA DE VIDEO PCI-EX 128 MB TIPO DE INTERFACE PCI EXPRESS X16; TIPO DE BARRAMENTO PCI EXPRESS X16; API MÍNIMA SUPORTADA DIRECTX 9.0 E OPENGL 1.4; RAMDAC MÍNIMA 400 MHZ; SINAL DE VIDEO SUPORTADO DVI, VGA

Valor total extenso:					
107	PLACA DE REDE PCI EXPRESS	50,000	UNIDADE	R\$ 72,27	R\$ 3.613,50

Especificação : PLACA DE REDE PCI EXPRESS PADRÕES IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3U 100BASE-TX, IEEE802.3AB 1000BASE-T; INTERFACE 32 BITS PCI, AUTO MDI/MDIX, 1 PORTA RJ45 10/100/1000MBPS, AUTO-NEGOCIAÇÃO; LED LINK/ACT E 1000M; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO 10/100/1000 MBPS; PCI REV 2.1/2.2, 32BIT, 33/66MHZ; IEEE 802.3 CSMA / CD, 100 BASE-TX, 10BASE-T PADRÃO; SUPORTA MODOS FULL-DUPLEX / HALF-DUPLEX; TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000MBPS (HALF-DUPLEX), 20/200/2000MBPS (FULL-DUPLEX)

Valor total extenso:					
108	ROTEADOR WIRELLES COM PORTA GIGABIT	40,000	UNIDADE	R\$ 355,00	R\$ 14.200,00

Especificação : ROTEADOR WIRELLES COM PORTA GIGABIT COM 4 PORTAS LAN 5DBI PADRÕES: IEEE 802.3/3U IEEE 802.11B/G/N; INTERFACE 1 PORTA WAN 100/1000 MBPS (AUTO MDI/MDIX); 3 PORTA LAN 10/100/1000 MBPS (AUTO MDI/MDIX); 1 PORTA USB 2.0 PARA CONEXÃO DO MODEM; FAIXA DE FREQUÊNCIA 2.4 GHZ; - VELOCIDADE DE REDE WIRELESS MÍNIMA: 300 MBPS; MÍNIMO DE 4 ANTENAS DE NO MÍNIMO 5 DBI FIXAS OMNIDIRECIONAIS; SEGURANÇA WEP, WPA-PSK, WPA2-PSK,

WPS, WPA/WPA2; 3G/4G, PPOE, DHCP, IP
ESTÁTICO, PPTP, L2TP; LEDS: POWER,
SYS, WPS, USB, 1 LAN, 3 LAN, LAN

Valor total extenso:

109	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000MB	30,000	UNIDADE	R\$ 951,73	R\$ 28.551,90
-----	--------------------------------	--------	---------	------------	---------------

Especificação : SWITCH 16 PORTAS
10/100/1000MB CERTIFICAÇÃO: FCC, CE,
ROHS. INTERFACE: 16 PORTAS RJ45
10/100/1000MBPS COM AUTO
NEGOCIAÇÃO /AUTO MDI / MDIX, TABELA
DE MAC ADDRESS MÍNIMA: 8K

Valor total extenso:

110	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000MB	10,000	UNIDADE	R\$ 977,85	R\$ 9.778,50
-----	--------------------------------	--------	---------	------------	--------------

Especificação : SWITCH 24 PORTAS
10/100/1000MB CERTIFICAÇÃO: FCC, CE,
ROHS. INTERFACE: 24 PORTAS RJ45
10/100/1000MBPS COM AUTO
NEGOCIAÇÃO /AUTO MDI / MDIX, TABELA
DE MAC ADDRESS MÍNIMA: 8K

Valor total extenso:

111	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS	500,000	UNIDADE	R\$ 129,07	R\$ 64.535,00
-----	-------------------------------	---------	---------	------------	---------------

Especificação : FILTRO DE LINHA COM 4
TOMADAS ENERGIA POTÊNCIA: 1.270W
(127V); 2.200W (220V); TENSÃO DE
ENTRADA: 115/127 OU 220V~; CHAVE
DISJUNTORA RESET/ON/OFF COM
INDICAÇÃO LUMINOSA; MOLDADO EM
PLÁSTICO ANTICHAMA; PRODUZIDO SOB
PADRÃO DE QUALIDADE ISSO 9001.

Valor total extenso:

112	FUSIVEL COM 50X FUSÍVEL DE VIDRO	100,000	UNIDADE	R\$ 2,20	R\$ 220,00
-----	----------------------------------	---------	---------	----------	------------

Especificação : FUSIVEL COM 50X FUSÍVEL
DE VIDRO 10A 250V 5X20MM FUSÍVEL DE
VIDRO 50X; 5X20MM; 10A; 250V

Valor total extenso:

113	CONECTOR RJ 45 MACHO	3000,000	UNIDADE	R\$ 2,31	R\$ 6.930,00
-----	----------------------	----------	---------	----------	--------------

Especificação : CONECTOR RJ 45 MACHO -
CAT 5E CONECTOR RJ-45 MACHO CAT 5e

Valor total extenso:

114	CONECTOR RJ 45 FEMEA	200,000	UNIDADE	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
-----	----------------------	---------	---------	----------	--------------

Especificação : CONECTOR RJ 45 FEMEA -
CAT 5E CONECTOR RJ-45 FEMEA CAT 5e

Valor total extenso:

115	KIT DE VENTILAÇÃO	30,000	UNIDADE	R\$ 301,87	R\$ 9.056,10
-----	-------------------	--------	---------	------------	--------------

Especificação : KIT DE VENTILAÇÃO 2
VENTILADORES PARA RACK 2 COOLERS
DE 120 X 120 X 25 MM; TENSÃO DE
ENTRADA: 100 - 240 V; FREQUÊNCIA: 50/60
HZ; TENSÃO DE SAÍDA: 12 V.

Valor total extenso:

116	REGUA DE TOMADA 8 TOMADAS PARA RACK 1 U	20,000	UNIDADE	R\$ 96,80	R\$ 1.936,00
-----	--	--------	---------	-----------	--------------

Especificação : REGUA DE TOMADA 8
TOMADAS PARA RACK 1 U. COR: PINTURA
EM EPOXI PÓ PRETO; MATERIAL: CHAPA
PRÉ-ZINCADA; DE ACORDO COM AS
NORMAS EIA-310-D E RS-310;
COMPRIMENTO DO CABO: 1,35 METROS;
DISJUNTOR CAPACIDADE: 240 V; FAIXA DE
TRABALHO: 16 A SAÍDA: TENSÃO NOMINAL
DE SAÍDA: 250 V; CONSUMO TOTAL
MÁXIMO DE CORRENTE: 10 A; CONEXÕES
DE SAÍDA: 8 TOMADAS TIPO UNIVERSAL
2P+T (NBR 13249) DE 10 AMPÈRES
ENTRADA: TENSÃO NOMINAL DE
ENTRADA: 250 V; CORRENTE DE ENTRADA
MÁXIMA: 16 A TIPO DE CONEXÃO DE
ENTRADA: UNIVERSAL 2P+T (NBR 13249)
DE 20 AMPÈRES

Valor total extenso:

117	CANAleta PLASTICA	100,000	UNIDADE	R\$ 25,27	R\$ 2.527,00
-----	-------------------	---------	---------	-----------	--------------

Especificação : CANALETA PLASTICA 2M - 20X20 - BRANCA VENTILADA CANALETA COM ADESIVO BRANCA VENTILADA; ALTURA 20 MM, LARGURA 20 MM, COMPRIMENTO 2000 MM

Valor total extenso:

118	PARAFUSO COM BUCHA DE 6MM	2000,000	UNIDADE	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
-----	---------------------------	----------	---------	----------	--------------

Especificação : PARAFUSO COM BUCHA DE 6MM TIPO PHILIPS

Valor total extenso:

119	PCT DE ABRAÇADEIRA PLASTICA	50,000	PACOTE	R\$ 15,76	R\$ 788,00
-----	-----------------------------	--------	--------	-----------	------------

Especificação : PCT DE ABRAÇADEIRA PLASTICA DE 15CM COM 100UNID. ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 2.5X150MM PACOTE C/100 UNIDADES; FABRICADA EM NYLON

Valor total extenso:

120	ANILHA IDENTIFICADORA NUMERICA	5,000	PACOTE	R\$ 44,23	R\$ 221,15
-----	--------------------------------	-------	--------	-----------	------------

Especificação : PCT100 MARCADOR DE CABOS DE REDE UTP ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DE 0 A 9 COM 100 PEÇAS; ESPESSURA DE 5MM A 7MM

Valor total extenso:

121	CAIXA DE CABO DE REDE	40,000	UNIDADE	R\$ 864,30	R\$ 34.572,00
-----	-----------------------	--------	---------	------------	---------------

Especificação : CAIXA DE CABO DE REDE UTP CAT 5E - 305 M CAIXA DE CABOS UTP CATEGORIA: 5E, COR AZUL CLARO; CONSTRUÇÃO: 4 PARES TRANÇADOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG; ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COM CAPA EXTERNA EM PVC NA OPÇÃO CMX, COMPRIMENTO 305 METROS

Valor total extenso:

122	CAIXA DE CABO DE REDE UTP CAT 6	5,000	UNIDADE	R\$ 2.520,30	R\$ 12.601,50
-----	---------------------------------	-------	---------	--------------	---------------

Especificação : CAIXA DE CABO DE REDE UTP CAT 6 - 305 M CAIXA DE CABO UTP CAT 6 PARA REDE; MODELO: GIGALAN; COMPRIMENTO: 305 METROS; CAPA CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA; DIÂMETRO NOMINAL 6.0MM; REQUISITOS FÍSICOS E ELÉTRICOS DAS NORMAS ANSI/TIA/EIA-568C.2 E ISO/IEC11801; PADRÕES: ATM -155 (UTP), AF PHY-0015.000 E AF- PHY-0018.000, 155/51/25 MBPS; TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 MBPS; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AB 1000 BASE-T, IEEE 802.3AN 2006; 100BASE-TX, IEEE 802.3U, 100 MBPS; 100BASE-T4, IEEE 802.3U, 100 MBPS; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12, 100 MBPS; 10BASE-T, IEEE802.3, 10 MBP

Valor total extenso:

123	BOLSA PARA CARREGAR NOTEBOOK	2,000	UNIDADE	R\$ 194,33	R\$ 388,66
-----	------------------------------	-------	---------	------------	------------

Especificação : Bolsa para carregar notebook

Valor total extenso:

124	SOPRADOR AR ASPIRADOR	1,000	UNIDADE	R\$ 309,58	R\$ 309,58
-----	-----------------------	-------	---------	------------	------------

Especificação : SOPRADOR AR ASPIRADOR P/ LIMPEZA DE COMPUTADORES E NOTEBOOK.

Valor total extenso:

125	DOCK STATION	5,000	UNIDADE	R\$ 311,86	R\$ 1.559,30
-----	--------------	-------	---------	------------	--------------

Especificação : Dock Station Para Hd Sata 2.5 /3.5

Valor total extenso:

126	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS CX C/12UN	12,000	CAIXA	R\$ 20,39	R\$ 244,68
-----	--------------------------------------	--------	-------	-----------	------------

Especificação : Caneta marca texto cores diversas - Tinta à base de água sem cheiro - Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina. Caixa com 12 Unidades.

Valor total extenso:						
127	ESTAÇÃO DE SOLDA E DESSOLDA RETRABALHO 110V		1,000	UNIDADE	R\$ 610,60	R\$ 610,60
Valor total extenso:						
128	TABLET 64 GB		80,000	UNIDADE	R\$ 1.532,67	R\$ 122.613,60

Especificação : Velocidade: 2.3GHz, 1.8GHz
Tipo: Octa Core, Tela: tamanho: 8.7"(220.5mm), resolução:1340x800(WXGA+), Tecnologia: TFT, profundidade de cor: 16 milhões, camera: Resolução - Camera traseira: 8.0 MP, foco Automatico - Camera Traseira, Resolução - Camera Frontal: 2.0 MP, Flash - Camera Traseira: Não, Resolução - Gravação de videos: FHD(1920x1080) @30fps, Memoria RAM: Capacidade: 4GB, Total Interna(GB)*: 64GB*, Memoria Disponivel (GB)*:48,2 GB, Suporte ao Cartão de Memoria: MicroSD(até 1 TB). Conectividade: Versão de USB: USB 2.0, Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, Conector de fone de ouvido: Conexão 3.5mm Estereo(Padrão P2), Versão de MHL: Não, Wifi: 802.11 a/b/g/n/ac 2,4 G+5 GHz, VHT80, Wifi Direct, Bluetooth v5.0, NFC: Não, perfis de bluetooth: A2DP, AVRCP,DI,HID,HOGP,HSP,OPP,PAN,PC, Sistema Operacional: Android, Sensores: Acelerometro, Geo Magnetico, Sensor de Luz - Condições Físicas: Dimensões(AxLxP): 212,5x124,7x8,0 mm - Bateria: Capacidade: 5100 mAh.

Valor total extenso:

Total : R\$ 1.369.869,55

OBS.: A PROPOSTA DEVE OBSERVAR OS VALORES UNITÁRIOS E GLOBAL MÁXIMOS ACEITÁVEIS CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no ETP.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 008/2024 de 22 de janeiro de 2024.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.4.1 O fornecimento do serviço não se enquadra como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades administrativas decorrentes do ano vigente, conforme melhor especificado no ETP.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (ANO), conforme consta nas informações básicas deste TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O certame seguirá a modalidade do Pregão Eletrônico mediante, adotando-se o critério de julgamento do MENOR PREÇO UNITÁRIO sob o modo de disputa ABERTO.

5.1.1 A proposta do licitante interessado deverá contemplar o quantitativo máximo solicitado nesse termo de referência, não serão admitidas propostas com quantitativo inferior ao desta requisição.

5.1.2 A pesquisa de mercado para fundamentar a orçamentação levou em consideração os parâmetros estabelecidos pela IN Nº 65/2021 que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens.

5.2 Sustentabilidade

5.2.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

5.3 Da exigência de amostra

5.3.1 Não se aplica

5.3.2. HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM ().

5.4 Da Subcontratação

5.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5 Garantia da contratação

5.5.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.



5.6 Garantia dos produtos

5.6.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas conforme especificado na ordem de compras da Secretaria demandante.

6.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR.

6.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, com os produtos será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR.

6.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6.7 Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de três dias úteis, sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Saúde.

6.8 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

6.9 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) do Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 A entrega deverá ser feita no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

7.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal;

7.1.1 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

7.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

7.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Educação;

7.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;



7.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

7.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

7.10 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por **fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

8.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

8.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Assistência Social, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;



8.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento do objeto será

Integral

Parcelado (X)

Continuado.

10.3 Exigências de habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



10.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

10.3.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.1.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de **10% [até 10%]** do valor total estimado da contratação **OU** valor total estimado da parcela pertinente.

10.3.1.3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



9.3.1.3.2.3. Garantia da proposta: Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município Tucuruí/PA.

9.3.1.3.2.4. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

10.3.1.4 Qualificação Técnica

10.3.1.4.1. Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os produtos dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório, acompanhado de cópias das notas fiscais e/ou do contrato administrativo, afim de que se averigüe a veracidade do atestado.

Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

10.3.1.4.2. Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviço(s).

10.3.1.4.3. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 15% (quinze por cento) das quantidades estimadas na Licitação para o TOTAL DE ITEM(NS) vencidos de cada empresa.

10.3.1.4.4. Documentação Complementar:

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- e) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- g) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j) Declaração, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.369.869,55 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **12.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: POR SE TRATAR DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO HÁ NECESSIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA, APENAS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO.



13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta.

14.2 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

14.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

14.5 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega e OBRIGATORIAMENTE utilizando máscaras.

14.6 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.7 Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

14.8 Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

14.9 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

14.10 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – A equipe do Departamento será responsável pela conferência dos materiais no ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato eventuais inconsistências.

15.2 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

15.3 - Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

15.4 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

15.5 - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

15.6 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

DALILA GOMES FERNANDES:70
273567241

Assinado de forma
digital por DALILA
GOMES
FERNANDES:7027356
7241

TUCURUI/PA, 25 de junho de 2026.

DALILA GOMES FERNANDES
EQUIPE DE APOIO

NILDA FERREIRA DA
SILVA:42673640282

Assinado de forma
digital por NILDA
FERREIRA DA
SILVA:42673640282

NILDA FERREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL

P R E S I D E N T E
TUCURUI
Trabalho, Paz e Progresso



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão ELETRÔNICA SRP Nº 8.2026-020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20261402-09

AO FUNDO MUNICIPAL DE TUCURUI
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº * NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

....., ... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ***** DE TUCURUÍ, E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCURUÍ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ***** DE TUCURUÍ, CNPJ-MF, Nº _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a), SECRETÁRIA MUNICIPAL, e do outro lado _____, CNPJ/CPF CNPJ XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Tucuruí-PA, CEP XXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).XXXXXXA, portador do(a) CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº _____, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 0* (**) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas



expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores



- SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da



Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de ** (***) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE TUCURUI.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19 de Dezembro de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de TUCURUÍ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ - PA, XXX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025

***** MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CNPJ(MF) **.***.*/0001-**
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CNPJ XXXX
CONTRATADO(A)

P R E F E I T U R A D E
TUCURUÍ
Trabalho, Paz e Progresso

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 8.2026-00

Aos dezoito dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal de Tucuruí, com sede na TV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N 01 -, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual .. Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 2 (dois) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de ** (***) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento,



mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9.2024-00000, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;



Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

☐ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

☐ Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

☐ Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9.2024-00000 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TUCURUÍ-PA, ____ de Fevereiro de 202*

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



P R E F E I T U R A D E
TUCURUÍ

Trabalho, Paz e Progresso

